PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.482/95

Autoriza desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. JESUS BARTOLOMEU DINIZ e Srª MARIA JOSÉ DA SILVA, autorizados a desmembrar um lote de sua propriedade sito à Rua João Pereira Duarte, nº 45-A, Bairro Marmelada, uma área de 8,00 m X 27,00 m X 7,00 m, X 29,07 m.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 03 de outubro de 1.995.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo